V – pela Agência de Promoção de Investimento e Comércio Exterior de Minas Gerais - INVEST MINAS:
Titular:Renato Ferraz Garcia de Andrade
Suplente:Caio Viana de Moura

VI – pela Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM:
Titular:Morjana Moreira dos Anjos
Suplente:Alessandro Ribeiro Campos

VII – pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER:
Titular:VItório Alves Freitas
Suplente:Gilmar Gonçalves de Oliveira

VIII – pela Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG:
Titular:José Carlos Fialho
Suplente:José Mauro Valente Paes

IX – pelo Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA:
Titular:Cristiane Almeida Santos
Suplente:Guilherme Costa Negro dias

X – pelaCompanhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig:
Titular:Rodrigo Solha Pazzini de Freitas
Titular:Daniele de Oliveira Machado Dias
Suplente: Adil Vitório dos Santos Filho

XI – pela Associação Brasileira de Biogás - ABIOGÁS:
Titular:Tamar Roitman
Suplente:Isabella Sene

XII – pelaFederação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG:
Titular:Sérgio Luis Martins Pataca
Suplente:Adriel Andrade Palhares

XIII – pela Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais - FAEMG:
Titular:Guilherme da Silva Oliveira
Suplente:Ana Paula Mello

XIV – pelo Instituto 17:
Titular:Leidiane Ferronato Mariani
Suplente:Vanice Nakano
Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 13 de outubro de 2022.
Kathleen Garcia Nascimento
Secretária-Adjunta de Estado de Desenvolvimento Econômico

14 1701816 - 1

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

Diretor-Geral: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva

PORTARIA IDENE Nº 29/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022
Instaura tomada de contas especial relativamente ao Convênio nº 247/2011, celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE e a Associação Comunitária da Canabrava - Vieira.
O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 14.171, de 2002, a Lei Estadual nº 21.076, de 2013 e o Decreto Estadualnº47.834, de 2020; atendendo ao disposto no inciso II, artigo 47 da Lei complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008 e nos artigos 2º e 8º da Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado,
DETERMINA:
Art. 1º Instaurar tomada de contas especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Estado por meio do Convênio nº 247/2011, celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE e a Associação Comunitária da Canabrava - Vieira, sediada em Pintópolis/MG.
Art. 2º A execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário será realizada pelatomadorade contas Lívia Graziela Souza Gonçalves - Masp 1.506.395-1, designadapor meio da Portaria IDENE Nº 23, de 03 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 04 de agosto de 2022.
Art. 3º A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à execução de suas funções, devendo as unidades administrativas desta Autarquiaprestarem a colaboração necessária que lhes for solicitada.
Art. 4º O membro da Comissão designada para conduzir o procedimento da tomada de contas especial será responsável pela autenticidade das informações, e por elas responderão, pessoalmente, caso venham a ser apuradas divergências ou omissões em que haja comprovada má-fé.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 06 de outubro de 2022
Carlos Alexandre Gonçalves daSilva
Diretor Geral do IDENE

14 1701782 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - ARMBH

Diretora-Geral: Mila Batista Leite Corrêa da Costa

PORTARIA AGÊNCIA RMBH Nº70/2022
Institui Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte e revoga a PORTARIAAGÊNCIA RMBH nº 04/2014.
A DIRETORA-GERAL da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 9º do Decreto nº 47.930, de 29 de abril de 2020, e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 12da Lei 19.420, de 11 de janeiro de 2011;
CONSIDERANDO a necessidade da organização e avaliação dos documentos arquivados na Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte;
DETERMINA:
Art. 1º–Fica instituída, no âmbito da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – ARMBH –, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo – CPAD –, conforme determina o artigo 12 da Lei 19.420, de 11 de janeiro de 2011.
Art. 2º–A CPAD será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
I–Alessandra Siqueira Seabra, MASP 388.754-4;
II –Alex Dayrell Bretas Alvarenga Bastos, MASP 752.699-9;
III–Clarice Gonçalves do Vale, MASP 1.488.816-8;
IV –Diego Pessoa Santos, MASP752.661-9;
V– Letícia Coulaud da Rocha Lima Tessari, MASP1.485.246-1;
VI –Lidiane dos Remédios Dornelas de Medeiros, MASP 1.367.548-3;
VII–Renata Lan Goulart de Souza, MASP 752.846-6;
§ 1º–Compete ao presidente indicarseu substituto dentre os demais membros da Comissão, para substituí-lo nas hipóteses de ausência ou impedimento.
§ 2º–Ficam designados os servidores abaixo relacionados para fornecerem suporte técnico à CPAD:
I– Marco Aurélio Barbosa Vasconcelos, MASP1.169.222-5;
II – Taís Mendes da Silva, MASP963.052-6;
III– Lucas Silvestre Dutra, MASP1.373.817-4.
Art. 3º – Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo:
I – Orientar e realizar o processo de análise, avaliação, seleção e mudança dos documentos produzidos e acumulados no arquivo das diversas unidades administrativas da Agência RMBH, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação daqueles destituídos de valor probatório e informativo;
II – propor métodos de arquivamento voltados para o melhor aproveitamento do espaço físico disponível nas unidades e propor a organização virtual em conjuntos de sites e bibliotecas por meio do SharePoint;
III – submeter-se às normas, instruções e procedimentos expedidos pelas Instituições Arquivísticas Públicas de Minas Gerais, no âmbito de sua esfera de atuação, bem como pelo Conselho Estadual de Arquivos – CEA –, em consonância com os arts.10, 11, 12, 13 e 14 da Lei 19.420, de 11 de janeiro de 2011;
IV – planejar fluxos de trabalho, controle de conteúdo e políticas de gerenciamento de informações para garantir que os documentos sejam devidamente auditados, mantidos, rotulados e tratados de acordo com os requisitos legais e institucionais da Agência RMBH;
V – planejar osconteúdos sobre os tipos de documentos, como metadados, modelos de documento, políticas e processos de fluxo de trabalho.
Art. 4º–Os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo cumprirão mandato pelo período de 2 (dois) anos, admitindo-se sua recondução ou substituição a qualquer tempo.
Art. 5º – A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo deverá apresentar relatórios semestrais dos trabalhos que forem realizados ao Gabineteda Agência RMBH.
Art. 6º – Fica revogada a Portaria AgênciaRMBH nº 04/2014.
Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 03 de outubro de 2022.
*Republicada para acerto do Nº da Portaria, publicada em 11/10/2022.
Mila Batista Leite Corrêa da Costa
Diretora-Geral
Agência de Desenvolvimento da Região
Metropolitana de Belo Horizonte

14 1701961 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

RESOLUÇÃO SEDESE Nº54, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.
Dispõe sobre o desenvolvimento na carreira de servidores do Grupo de Atividades de Desenvolvimento Econômico e Social de que trata a Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Minas Gerais, artigo 93, §1º, inciso III, considerando o disposto nos artigos 16 e 18 da Lei 15.468, de 13 de janeiro de 2015,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder progressão na carreira aos servidores relacionados no Anexo I desta Resolução, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, nos termos do art. 16 da Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005.
Art. 2º Conceder progressão, após estágio probatório, na carreira do servidor relacionado no Anexo II desta Resolução, ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, nos termos do art. 18 da Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005.
Art. 3º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas de vigências apontadas nos Anexos I e II.
Belo Horizonte, 14 de outubrode 2022.
Elizabeth Jucáe Mello Jacometti
Secretária de Estado deDesenvolvimento Social

ANEXO I
(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 54, de 14 de outubro de 2022).

MASP	NOME	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
9069758	CLAUDIA REGINA DA COSTA GUIMARÃES DE CARVALHO	ASGPD	IV	B	IV	C	17/03/2022
3850021	JULIA LIMA ALVES DA SILVEIRA	ASGPD	III	I	III	J	30/06/2021
13924501	LIDIA FREIRE FRANCO MACEDO	ANGPD	I	B	I	C	17/07/2022
3685963	LUCI MACHADO GODOI QUINTÃO	ASGPD	V	D	V	E	01/01/2022
9291923	LUIZ DE ASSIS MARQUES	ASO	IV	C	IV	D	07/08/2022
9294349	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	ASGPD	V	A	V	B	21/08/2022
3856283	MARIA APARECIDA WILDEMBERG MARINHO	ASGPD	IV	A	IV	B	11/07/2022
3681103	SANDRA PEREIRA DA SILVA	ASGPD	I	C	I	D	22/06/2021
9009473	VERA LUCIA ALCANTARADA SILVA	ANGPD	V	C	V	D	10/10/2022

ANEXO II
(a que se refere o art. 2º da Resolução nº54, de14 de outubro de 2022)

MASP	NOME	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		DATA DE VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
14811327	Edlaine Rodrigues Pereira Sampaio	ANGPD	I	A	I	B	02/09/2022

14 1702117 - 1

ATOS DO SENHOR DIRETOR
A Diretoria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução SEDESE nº 01/2019:
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei n.º 869/1952, por 08(oito) dias, a servidora:
MaSP 1367153-2, Luiza Santiago de Assis, a partir de 05.10.2022.
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, a servidora:
MaSP 1262526-5, Sarah Ribeiro Carvalho, Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento II A, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 01.11.2023.
REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, ao servidor:
Masp 1367823-0, Celio Pereira Leite, pela remuneração do cargo efetivo de Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento, Nível I, Grau D,acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAD-4 S1102526, de recrutamento amplo, a partir de 11/10/2022.
A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social / Diretoria de Recursos Humanos, A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social / Diretoria de Recursos Humanos, concede abono de permanência ao servidorGeraldo Jose Cassiano, MASP344263-9 e admissão 17.01.1986a contar de 13.10.2022nos termos do artigo 36, § 20 da CE, 1989, redação dada pela EC nº 104, de 2020 e artigo 151 do ADTC da CE/89 combinado com Art 147 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 104, de 2020.
Belo Horizonte, 14 de outubro de 2022, Weslei Ferreira dos Santos- Diretor de Recursos Humanos.

14 1702188 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Expediente

RESOLUÇÃO SEF Nº 5617 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022
Concede progressão aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo das carreiras do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo, e da carreira de Técnico Fazendário de Administração e Finanças.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 93, § 1º, III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida progressão aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da carreira deAuditor Fiscal da Receita Estadual, de Gestor Fazendário, do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo, e da carreira de Técnico Fazendário de Administração e Finanças, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005, na forma do Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 14 de outubro de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.
GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 5617 de 14 de outubro de 2022)

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		A PARTIR
			Nível	Grau	Nível	Grau	
0668737/0	RODRIGO SILVA PERES	AFRE	II	D	II	E	20/10/2022
0297854/2	RAIMUNDO PINTO DE CARVALHO	GEFAZ	II	F	II	G	27/10/2022
0669139/8	ROBERTA DE ANDRADE FERNANDES	GEFAZ	II	E	II	F	27/09/2022
0752570/2	FERNANDO RICARDO DE MIRANDA	GEFAZ	II	D	II	E	19/10/2022
0361886/5	ROBSON CALDEIRA FAGUNDES	TFAZ	III	D	III	E	31/07/2022
0669885/6	RITA DE FATIMA FERREIRA	TFAZ	IV	A	IV	B	20/10/2022
0752228/7	EVALDO MARTINS ABREU	TFAZ	IV	A	IV	B	10/10/2022

14 1702138 - 1

RESOLUÇÃO SEF Nº 5618 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.
Concede promoção ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira de Técnico Fazendário de Administração e Finanças.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 93, § 1º, III da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida promoção pela regra geral, à servidora Lúcia Helena Costa Brum, MASP 669777-5, nos termos do art. 16 da Lei nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005, no cargo efetivo de TFAZ, Nível IV, Grau "A", a partir de 11/09/2021.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte,
aos 14 de outubro de 2022; 234º da Inconfidência
Mineira e 201º da Independência do Brasil.
GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

14 1702136 - 1

RESOLUÇÃO SEF Nº 5619 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022
Institui Comissões de Avaliação e de Recursos, define sua forma de divulgação e a forma de divulgação das delegações de competência, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 93, §1º, inciso I, da Constituição do Estado de Minas Gerais; na Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003; nos arts. 13 a 18 do Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007; no art. 25 a 32 do Decreto 45.851, de 28 de dezembro de 2011; no art. 9º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 5.664, de 8 de outubro de 2004, e nos arts. 3º ao 6º e arts. 39 e 40 da Resolução SEF nº 4531, de 11 de março de 2013,
RESOLVE:
Art.1° Ficam instituídas as Comissões de Avaliação de Desempenho Individual (ADI), as Comissões de Avaliação Especial de Desempenho (AED) e a Comissão de Recursos, referentes ao período avaliatório de 2022, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda.
Art.2º A relação das Comissões instituídas, bem como as delegações de competência que sejam autorizadas na forma dos art. 39, §§ 1º e 2º e art. 40 da Resolução SEF nº 4531, de 11 de março de 2013, estarão disponíveis por unidade administrativa, devendo constar:
I - Na Intranet - link Gestão do Desempenho;
II - Nas assessorias de unidades da Capital e Regionais da SEF;
III - na Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF/SEF.
Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 14 de outubro de 2022; 234º da
Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.
GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda de Minas Gerais

14 1702301 - 1

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Decreto Nº 48.368 de 17/02/2022 e Lei Complementar nº 165, de 17 de setembro de 2021, por 20 dias, ao servidor:
-Masp 669.036-6, Paulo Francisco Nogueira, a partir de 03/10/2022.
-Masp 669.223-0, Erich Schmidt, a partir de 04/10/2022.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por 8 dias, dos servidores:
-Masp 363.129-8, Eliana Mara Marcolino, a partir de 06/10/2022.
-Masp 387.018-5, Elisabeth Gallinucci Beira, a partir de 09/10/2022.
Blenda Rosa Pereira Couto
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

14 1702141 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Belo Horizonte

SRF II BELO HORIZONTE
DELEGACIA FICAL/1º NÍVEL/BH-5
INTIMAÇÃO
Ficam o sujeito passivo e o coobrigado abaixo discriminados, intimados a promoverem, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, o pagamento, parcelamento ou impugnação do crédito tributário constituído mediante o e-PTA/AI a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal/1º Nível/BH-5, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária pelo endereço eletrônico: dfbh5@fazenda.mg.gov.br
e-PTA: 01.002345956-29
Sujeito Passivo: CARLOS ROBERTO PINTO PORTES
CPF: 473.368.036-87
Belo Horizonte, 13 de outubro de 2022
DARCY DA SILVA PASSOS MASP 666.369-4
Delegado Fiscal - DF/1º Nível/BH-5 - SRFII/BH

SRF II BELO HORIZONTE
DELEGACIA FICAL/1º NÍVEL/BH-5
INTIMAÇÃO (AIAF)
Nos termos do artigo 69, inciso I, do RPTA/MG - Decreto 44.747 de 03/03/2008, fica o contribuinte abaixo cientificado da emissão do Auto de Início de Ação Fiscal - AIAF nº 10.000042382.03, pela Delegacia Fiscal 1º Nível/BH-5, localizada na Rua da Bahia, nº 1.816 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte - MG.
EDER BRAGA PEREIRA – CPF 036.739.826-56 Rua Celio de Castro, 482 BL 1, Colégio Batista – Belo Horizonte /MG - CEP: 31110-000
OBJETO DA AUDITORIA: Verificação do pagamento do ICMS a título de antecipação do imposto em operação oriunda de outra Unidade da Federação. nos casos em que a alíquota interestadual for menor que a alíquota interna aplicável para a mercadoria neste Estado, referente a empresa E. Real decorações Ltda IE 062358519.0021, baixada de propriedade do empresário acima referido.
Os documentos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos serão extraídos dos sistemas informatizados da SEF/MG
Belo Horizonte, 13 de outubro de 2022
Darcy da Silva Passos
Masp: 666.369-4
Delegado Fiscal - DF/1º Nível/BH-5 - SRFII/BH

14 1702144 - 1

SRF II - Contagem

SRF II – CONTAGEM/DF/1º NIVEL/CONTAGEM-2
INTIMAÇÃO
Fica o contribuinte intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento deste, o pagamento do crédito tributário acima por meio de DAE, ou parcelá-lo, nos termos da legislação vigente. A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, implica o encaminhamento do(s) PTA para inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa. Havendo pagamento ou parcelamento, a multa será reduzida a 30% (trinta por cento) nos primeiros 10(dez) dias do recebimento do AI, e a 45% (quarenta e cinco por cento) após findo o prazo anterior e antes da sua inscrição em Dívida Ativa. Em acordo com o disposto no art. 2º da Lei nº 19.971/2011, regulamentado pelo Decreto 45.989/2012, a Advocacia Geral do Estado, após inscrição do Crédito

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202210142328070110.